



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.12.2**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 164 4

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS E 01 (UMA) CORTESIA COM 03 (TRÊS) ACESSOS CADA, DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, juntamente com sua equipe de apoio, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2024.12.12.2**, para a contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema de busca baseado em resultado de licitação adjudicadas e/ou homologadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.797.967/0001-95.

### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado. Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação.

Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 165

condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas. Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 166 *h*

*banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 167

*A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).*

*A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).*

*A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).*

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento. Em razão da dinamicidade trazida pela nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Administração se deparou com a necessidade de ter acesso a uma ferramenta que proporcione pesquisa rápida e segura de todas as licitações e contratações diretas realizadas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, apresentando dados confiáveis, editais na íntegra e demais documentos que compõem a licitação, tais como propostas de preços originais dos vencedores, lista de fornecedores por produto/serviço, além de proporcionar atualizações rápidas das licitações realizadas no “Comprasnet” e outras ferramentas de contratação.

Consultas ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado). Uma ferramenta para a solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e formação de preços e valores estimados. A ferramenta deverá dispor de base de dados ampla, permitindo uma pesquisa abrangente e célere, com o intuito de viabilizar uma pesquisa objetiva com quantidade expressiva de itens, segura e transparente. Visando atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, a Secretaria Municipal de Administração decidiu pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

### **DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de inexigibilidade de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Este Termo de Referência Preliminar foi elaborado em consonância ao Estudo Técnico Preliminar constante nos autos do processo. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da



Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: *“ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.”*

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A presente justificativa de preços refere-se à contratação de empresa especializada em ferramenta de pesquisa de preços, cuja escolha fundamenta-se na notória especialização técnica do fornecedor e na singularidade da solução tecnológica oferecida, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para contratação direta por inexigibilidade.

A análise de economicidade foi realizada mediante consulta a orçamentos de fornecedores similares no mercado, verificando se o valor proposto está alinhado com os praticados em contratações anteriores de mesma natureza, comprovando sua compatibilidade e razoabilidade mediante análise de notas fiscais emitidas nos últimos 12 meses, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 169

A escolha do fornecedor não apenas aspectos financeiros, mas principalmente a adequação técnica da solução às necessidades institucionais, levando em conta experiências anteriores exitosas, capacidade técnica comprovada e especificidades do objeto a ser contratado, elementos que justificam a contratação dentro dos princípios da economicidade e vantagem para a administração pública.

Assim, a importância financeira do contrato a ser celebrado do *software*, será de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) por licença do *software*, sendo adquirido 3 (três) licença mais uma licença cortesia, totalizando 4 (quatro) licenças, perfazendo o valor global de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

### **DO MOTIVO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, Presidente do Grupo, residente na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, Curitiba/PR, tendo verificado para fins de comprovação de compatibilidade de preços junto a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, referente a diversos fornecimentos de seus serviços juntamente à Administração Pública, além do preços praticados, o *software* tem características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, além de possuir preço compatível com o mercado.

### **DA FONTE DE RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
23	01	04.122.0003.2.133	3.3.90.40.00

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Como é de conhecimento notório, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, *in verbis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*1 - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;*

Seguindo o rito estabelecido pelo parágrafo 1º do mesmo diploma legal, *in verbis*:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Note-se, que a Lei autoriza a inexigibilidade de licitação para compra ou contratação de serviços fundada na premissa de que atenda às necessidades da Administração, cujas só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de dezembro de 2024.

  
Pedro Henrique Cândido de Lira  
Agente de Contratação

  
Ana Régia dos Santos Pinto  
Equipe de Apoio

  
Romana Alves Santos  
Equipe de Apoio



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

171

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.12.2

O(A) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenadora(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **HOMOLOGO E AUTORIZO** à contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema de busca baseado em resultado de licitação adjudicadas e/ou homologadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, em favor do Senhor NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.797.967/0001-95, sendo que a respectiva contratação terá como valor total na importância de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) por licença do *software*, sendo adquirido 3 (três) licença mais uma licença cortesia, totalizando 4 (quatro) licenças, perfazendo o valor global de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

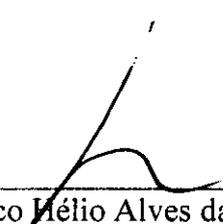
Notifique-se a supracitado senhor(a) para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 13 de dezembro

de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
36.200-000 - VILA RICA, MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 172

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

dezembro de 2024, até às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025. O mesmo permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados. A data de abertura e avaliação das propostas ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2025, às 10:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 16 de dezembro de 2024. Iara Pereira de Sousa - Agente de Contratação.

### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.12.2

A Sra. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.12.12.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a locação do imóvel do NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.797.967/0001-95, para a contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema de busca baseado em resultado de licitação adjudicadas e/ou homologadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) por licença do software, sendo adquirido 3 (três) licença mais uma licença cortesia, totalizando 4 (quatro) licenças, perfazendo o valor global de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2024.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato nº 30070224, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CMJN, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-CMJN, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM MEMORIAL NA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CONTRATADA: CORDEIRO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº. 53.641.986/0001-45.

PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses, sendo de 30 de outubro de 2024 à 30 de janeiro de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: Dhielmisson Cavaltante Cordeiro - CPF nº XXX.659.213-XX

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO VIEIRA NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2024.12.12.2/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000176/2024 **Fonte:** BLL Compras

Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de informações para o fornecimento de bens, serviços e obras e o maior sistema de informações sobre o mercado público brasileiro, sendo uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (...)

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b>	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b>
R\$ 35.880,00	R\$ 35.880,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Inexigibilidade_2024.12.12.2_Sistema_de	18/12/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	<a href="#">Baixar</a>

Exibir  1-1 de 1 itens

Página  [←](#) [→](#)

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para <financeiro@negociospublicos.com.br>  
Cópia <barbara.araujo@negociospublicos.com.br>  
Data 18/12/2024 04:01 PM  
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Foiha Nº 1754

- Contrato - Sistema de Bancos de preços - SEAD.pdf(~260 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

### Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2

**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**Endereço:** Rua Izabel A. Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema de busca baseado em resultado de licitação adjudicadas e/ou homologadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 5 dia(s) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo *e-mail*.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

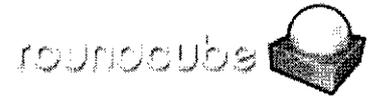


**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**  
[cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro  
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Assunto **ENC: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2**  
 De barbara.araujo <barbara.araujo@negociospublicos.com.br>  
 Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
 Data 18/12/2024 05:16 PM



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Foiha Nº 176x

- Contrato - Sistema de Bancos de preços - SEAD.pdf(~333 KB)

Boa tarde!

Segue Contrato assinado.

Atenciosamente.



NEGÓCIOS  
PÚBLICOS

BARBARA ARAUJO

Assistente Comercial

☎ 41 3778.1838

☎ 41 9 3778.1830

R. Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111  
 Campo Comprido, Curitiba - PR

f in t @ v  
 bancodeprecos.com.br

De: franncyelle@negociospublicos.com.br &lt;franncyelle@negociospublicos.com.br&gt;

Enviada em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 17:13

Para: 'Suporte ADM' &lt;suporte.adm@negociospublicos.com.br&gt;

Cc: 'barbara.araujo' &lt;barbara.araujo@negociospublicos.com.br&gt;; lucas.binder@negociospublicos.com.br

Assunto: RES: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2

Olá, segue documento assinado digitalmente.

Lembrando que o prazo de assinatura digital é de no mínimo 1 (um) dia útil.

Exceções serão tratadas à parte.

Att.



FRANNCYELLE SANTOS

Assistente Financeiro

☎ 41 3778.1773

☎ 41 9 8743.2925

R. Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111  
 Campo Comprido, Curitiba - PR

f in t @ v  
 negociospublicos.com.br

De: Suporte ADM &lt;suporte.adm@negociospublicos.com.br&gt;

Enviada em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 16:42

Para: franncyelle@negociospublicos.com.br

Cc: 'barbara.araujo' &lt;barbara.araujo@negociospublicos.com.br&gt;; lucas.binder@negociospublicos.com.br

Assunto: RES: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2

Boa tarde Frann,

Segue contrato para assinatura digital.

Att.



NEGÓCIOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assistente Administrativo

☎ 41 3778.1853

☎ 41 3778.1830

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba - PR

[f](#) [in](#) [t](#) [@](#) [v](#)  
bancodeprecos.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Foiha Nº 1774

De: barbara.araujo <[barbara.araujo@negociospublicos.com.br](mailto:barbara.araujo@negociospublicos.com.br)>

Enviada em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 16:22

Para: 'Suporte ADM' <[suporte.adm@negociospublicos.com.br](mailto:suporte.adm@negociospublicos.com.br)>

Assunto: ENC: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2

Prioridade: Alta

Boa tarde, tudo bem?

Por gentileza, solicitar assinatura digital do contrato em anexo.

GNP #1524

Obrigada



NEGÓCIOS PÚBLICOS

RAQUEL REZENDE

Assistente Comercial

☎ 41 3778.1838

☎ 41 9 3778.1830

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111  
Campo Comprido, Curitiba - PR

[f](#) [in](#) [t](#) [@](#) [v](#)  
bancodeprecos.com.br

De: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) <[cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)>

Enviada em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 16:02

Para: [financeiro@negociospublicos.com.br](mailto:financeiro@negociospublicos.com.br)

Cc: [barbara.araujo@negociospublicos.com.br](mailto:barbara.araujo@negociospublicos.com.br)

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2

Prioridade: Alta

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

### Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2

**Razão Social:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95

**Endereço:** Rua Izabel A. Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais/PR

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.12.12.2, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema de busca baseado em resultado de licitação adjudicadas e/ou homologadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 5 dia(s) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo *e-mail*.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Foiha Nº 1784

Atenciosamente,

--

## Central de Compras - CC/SEAD/PMJN

[cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro  
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 2024.12.18-0002**

Folha Nº 1794

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117 – Bairro Centro, CEP: 83005-010, São José dos Pinhais/PR, Contato: (41) 3778-1830 e e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.797.967/0001-95, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador(a) do CPF nº 574.460.249-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024.12.12.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema de busca baseado em resultado de licitação adjudicadas e/ou homologadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Prazo de Execução	Valor Anual por 1 licença	Valor Global
001	CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) LICENÇAS E 01 (UMA) CORTESIA COM 03 (TRÊS) ACESSOS CADA, DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).	UND	3	12 meses	R\$11.960,00	R\$35.880,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;  
2.2.2 - O Proposta da Contratada;  
2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1804

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133	3.3.90.40.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

#### **7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12 - O Município de Juazeiro do Norte se obriga a proporcionar à empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente prestação dos serviços;
- 9.13 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.14 - Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.15 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da prestação dos serviços;
- 9.16 - Aplicar as penalidades previstas no futuro contrato;
- 9.17 - Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Fornecer 03 (três) licença, onde dará direito à 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema de busca baseado em resultado de licitação adjudicadas e/ou homologadas, observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência Preliminar e na proposta de preço;
- 10.2. Disponibilizar a licença, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 10.3. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 10.4. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 10.5. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao “software” através de logins e senhas autenticadas no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- 10.6. A CONTRATADA deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;
- 10.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Foiha Nº 1844

10.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.10. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento do objeto do Contrato, nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.12. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados ou bens da Administração.

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.21 - No caso da ocorrência de algum problema técnico de acesso a plataforma do Banco de Preços, a CONTRATADA deverá solucionar imediatamente o problema, onde, não sendo possível o acesso, será estendido o dia não acessado ao final do prazo de execução, sem custos para o CONTRATANTE;

10.22 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;



10.23 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



11.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

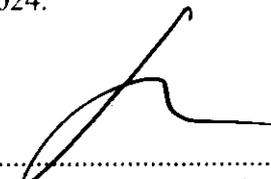
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de dezembro de 2024.

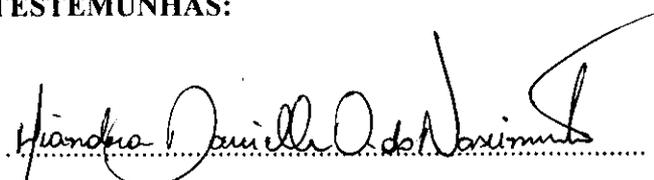
  
.....  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração  
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E  
GESTAO DE DADOS  
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE  
DADOS LTDA:07797967000195  
Dados: 2024.12.18 17:11:32  
-03'00'

.....  
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA  
07.797.967/0001-95  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.  ..... CPF 03614394360  
2.  ..... CPF 835-363-373-68



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE VILA RICA - RJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Foiha Nº 189

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

# Contrato nº 2024.12.18-0002/2024

Última atualização 19/12/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Foiha Nº 1808

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.12.12.2 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 Data de assinatura: 18/12/2024 Vigência: de 18/12/2024 a 18/12/2025

Id contrato PNCP: 07074082000114\_2\_000200/2024 Fonte: PFI - Contratos



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

## Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (...)

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.12.180002.pdf	19/12/2024	Contrato	

Fonte: PFI - Contratos

14 de 1 itens

Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1914



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.12.18-0002**

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2024.12.12.2. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema de busca baseado em resultado de licitação adjudicadas e/ou homologadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE. **Valor do Contrato:** R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Hélio Alves da Silva e Rudimar Barbosa dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de Dezembro de 2024.

## 020 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

física o Senhor JOSÉ EUGENIO PEREIRA DE PAIVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.016.383-XX. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL TIPO GALPÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA AILTON GOMES DE ALENCAR Nº 4130, NO BAIRRO LAGOA SECA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO À GUARDA E ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL, DESDE O ANO DE 1948 ATÉ OS TEMPOS ATUAIS E DEMAIS BENS PERMANENTES SERVÍVEIS PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) mensais, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR e José Eugenio Pereira de Paiva. Juazeiro do Norte-CE, 27 de novembro de 2024.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.12.19.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.12.19.1, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, no perímetro de Fortaleza, destinados à frota de veículos pertencentes a diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de Janeiro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) Juazeiro do Norte/Ceará, 19 de Dezembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.12.18-0002

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2024.12.12.2. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) licenças e 01 (uma) cortesia com 03 (três) acessos cada, de

ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de sistema de busca baseado em resultado de licitação adjudicadas e/ou homologadas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Rudimar Barbosa dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de Dezembro de 2024.

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
27110124

PROCESSO: Nº 025/2024-CMJN

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024-CMJN

INSTRUMENTO: Contrato nº 27110124.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE a pessoa física o Senhor JOSÉ EUGENIO PEREIRA DE PAIVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL TIPO GALPÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA AILTON GOMES DE ALENCAR Nº 4130, NO BAIRRO LAGOA SECA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO À GUARDA E ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO FÍSICO DA CÂMARA MUNICIPAL, DESDE O ANO DE 1948 ATÉ OS TEMPOS ATUAIS E DEMAIS BENS PERMANENTES SERVÍVEIS PERTENCENTES A ESTE PODER LEGISLATIVO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, dispensando o servidor IDEVÂNIO DE SOUSA CARVALHO, Matrícula nº 122216-3, e designando o servidor FABIANO ARAÚJO RAMOS, Matrícula nº 050064-0, passando a Cláusula Vigésima do Contrato nº 27110124, à seguinte redação:

(...)